



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1069, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO LISBOA MACHADO, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2024 de 05 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 421.536,98 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO

02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0005.1089 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesFR 01R\$ 114.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR 02**R\$ 307.536,98

Total **R\$ 421.536,98**

Art. 2º -Os recursos para abertura do presente crédito correrão conforme segue:

1 - Excesso de arrecadação, proveniente RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 307.536,98

2 - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA

15.452.0007.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 199FR 01R\$ 14.000,00

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0007.1022 – IMPLANTAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 202 FR 01.....R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 421.536,98

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 20 de agosto 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 48/2025

Autógrafo nº 1122/2025, de 18 de agosto de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
